



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	903
PROC.:	9621 2021
Ass.:	<i>Cu</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/SEMEL  
CONTRATO Nº 232/2021/SEMEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021/SEMEL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AGENTES MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE COLINAS/MA, CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021/SEMEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA A G M LUSTOSA - EPP com CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

O Município de COLINAS - MA, C.N.P.J. 06.113.682/0001-25, sediada na Praça Dias Carneiro nº 450- CENTRO - COLINAS - MA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/SEMEL, doravante denominadas CONTRATANTE, neste ato representada, pelo SENHOR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, , inscrito no CPF Nº 003.301.723-95, RG Nº 0172649220013/SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa A G M LUSTOSA - EPP com CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, localizada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Colinas/Ma, neste ato representada pela SRA. MARIA GORETE MARTINS LUSTOSA, com CPF nº 192.956.693-04 e RG Nº 0567486320151 SSP/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 462/2021/SEMEL, TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021/SEMEL, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do município de Colinas/MA, REALIZA PROCESSO DE ADESÃO COMO "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SEMED /JATOBÁ/MA -PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP), instaurado Através do Processo Administrativo Nº 462/2021/SEMEL, com fundamento legal nos termos da : Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014 , Decreto nº 9.488/2018 e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Colinas, consoante Disposições Contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SEMED/JATOBÁ/MA e Proposta de Preços parte integrante do presente CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	----------------------	------	--------	---------	----------



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	409
PROC.:	9621 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

1	APITO FOX PEARL	UNID.	20	R\$52,10	R\$1.042,00
2	BANDEIRA PARA AUXILIAR	UNID.	20	R\$109,30	R\$2.186,00
3	BOLA CAMPO ADULTO	UNID.	180	R\$134,25	R\$24.165,00
4	BOLA FUTSAL INFANTO JUVENIL	UNID.	30	R\$123,60	R\$3.708,00
5	BOLA SOCIETY	UNID.	100	R\$125,70	R\$12.570,00
6	BOLA VÔLEI	UNID.	50	R\$106,55	R\$5.327,50
7	BOLSA MATL. ESPORTIVO 2 JOGOS	UNID.	10	R\$173,30	R\$1.733,00
8	BOMBA P/ ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO PEQUENA	UNID.	30	R\$58,10	R\$1.743,00
9	BOMBA P/ ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO GRANDE	UNID.	30	R\$79,40	R\$2.382,00
10	CALIBRADOR MECÂNICO PARA BOLA	UND	10	R\$80,90	R\$809,00
11	CANELEIRA	UNID.	30	R\$52,10	R\$1.563,00
12	COLCHONETE DE EXERCÍCIO FÍSICO 1,00X0,60X0,03	UNID.	40	R\$106,10	R\$4.244,00
13	COLCHONETE DE EXERCÍCIO FÍSICO 0,90X0,40X0,03	UNID.	60	R\$77,75	R\$4.665,00
14	COLETE CAMPO	UNID.	400	R\$21,20	R\$8.480,00
15	COLETE VÔLEI (JALECO)	UNID.	200	R\$15,85	R\$3.170,00
16	CONE GRANDE COM 50CM, PLÁSTICO.	UNID.	40	R\$59,60	R\$2.384,00
17	CONE MÉDIO COM 23CM, PLÁSTICO.	UNID.	60	R\$22,90	R\$1.374,00
18	CORDA DE PULAR 2,20 MT C/ PUNHO	UNID.	80	R\$17,00	R\$1.360,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME	UNID.	10	R\$155,60	R\$1.556,00
20	KIT CARTÃO (AMARELO/VERM. /AZUL) FUTSAL	UNID.	40	R\$48,95	R\$1.958,00
21	KIT CARTÃO(AMARELO/VERM.)CAMPO	UNID.	50	R\$48,95	R\$2.447,50
22	KIT DE EQUIPAGEM CAMPO (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: M, G E GG 15+1	UNID.	30	R\$1.008,30	R\$30.249,00
23	KIT DE EQUIPAGEM DE FUTSAL (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: P, M, G 9 + 1	UNID.	30	R\$615,90	R\$18.477,00
24	KIT DE EQUIPAGEM DE VÔLEI (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: P, M, G 9 + 1	UNID.	30	R\$615,90	R\$18.477,00



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	905
PROC.:	9621/2021
Ass.:	

25	LUVA DE GOLEIRO	PAR	30	R\$79,85	R\$2.395,50
26	MEDALHAS DE METAL, COR BRONZE, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	R\$5,25	R\$1.575,00
27	MEDALHAS DE METAL, COR OURO, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	R\$5,25	R\$1.575,00
28	MEDALHAS DE METAL, COR PRATA, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	R\$5,25	R\$1.575,00
29	PLACAR DE MESA	UNID.	20	R\$341,30	R\$6.826,00
30	REDE CAMPO - FIO 04	UNID.	20	R\$656,00	R\$13.120,00
31	REDE FUTSAL - FIO 04	UNID.	20	R\$357,30	R\$7.146,00
32	REDE SOCIETY 6 MT - FIO 04	UNID.	20	R\$527,95	R\$10.559,00
33	REDE VÔLEI OFICIAL CBV P/ANTENA	UNID.	20	R\$250,60	R\$5.012,00
34	REDE BOLA FIO 2	UNID.	50	R\$22,95	R\$1.147,50
35	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM - 17.	UNID.	30	R\$174,00	R\$5.220,00
36	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 52 CM - 20 1/2.	UNID.	30	R\$235,45	R\$7.063,50
37	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 61 CM - 24.	UNID.	30	R\$286,50	R\$8.595,00
38	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, PREMIAÇÃO DE ARILHEIRO, ALTURA 30 CM	UNID.	30	R\$72,95	R\$2.188,50
39	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, ALTURA 30 CM	UNID.	30	R\$72,95	R\$2.188,50
40	UNIFORME ARBITRO (CAMISA/BERMUDA)	UNID.	30	R\$127,85	R\$3.835,50
VALOR TOTAL					R\$ 236.304,20

VALOR TOTAL : R\$ 236.304,20 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/2013, e Decreto n° 9.488/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:**

A CONTRATADA deverá fornecer os material esportivo na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de COLINAS/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	906
PROC.:	9621/2021
Ass.:	

especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de R\$ 236.304,20 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de transporte, entrega, carregamento e descarregamento e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos materiais esportivos contratados serão fornecidos na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva entrega do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
27.122.0721.2080-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	907
PROC.:	7621 2027
Ass.:	

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos MATERIAL ESPORTIVO na sede da Secretaria Municipal de Colinas do município de COLINAS/MA, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	908
PROC.:	0621 2227
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 30 de Setembro de 2021

*[Signature]*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
CPF Nº 003.301.723-95  
RG Nº 0172649220013/SSP/MA  
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED  
CONTRATANTE

*[Signature]*

A G M LUSTOSA - EPP  
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88  
SRA. MARIA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CPF nº 192.956.693-04  
RG Nº 0567486320151 SSP/MA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª

*[Signature]*  
CIC Nº 036.419.323-94

2ª

*[Signature]*  
C.I Nº 080.569.713-60